PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 205/24

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR).

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)**:

Titular: Neuza C. Delsin Siqueira Cezar
Suplente: Jorge Setoguchi

Titular: Carlos Alberto de Camargo Júnior
Suplente: Nelson Theodoro Júnior

Titular: Antonio Carlos Anaia
Suplente: Breno Batista Andrade

Titular: Vanesca Luisa Rampazzo Marquetti
Suplente: Ivan Irajá Gonçalves Filho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de junho de 2 024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.799

INSTITUEM-SE os circuitos de Rotas Gastronômicas NO MUNICÍPIO de Mogi Mirim, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Circuitos de Rotas Gastronômicas no Município de Mogi Mirim, observados os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º Integram os circuitos de Rotas Gastronômicas na Cidade de Mogi Mirim os circuitos/percursos ciclísticos, automotivos, pedonais e híbridos, com fomento a estabelecimentos comerciais rurais e urbanos nas atividades de bares, restaurantes, pesqueiros, cachaçarias, congêneres e afins, em suas extensões.

Art. 3º Os circuitos de Rota Gastronômica têm por objetivos:
I - incentivar o potencial gastronômico, turístico e cultural da região;
II - impulsionar a produção de produtos artesanais rurais e urbanos e a comercialização destes, como suporte comercial aos envolvidos nos circuitos;
III - promover a identidade cultural local e regional, concomitante ao desenvolvimento econômico local e regional;
IV - gerar e promover na comunidade um ambiente sustentável que estimule a atração, a permanência e o crescimento dos negócios;
V - fomentar o empreendedorismo e a geração de novos negócios;
VI - fomentar o turismo rural e urbano da região;
VII - atender ao disposto nos objetivos específicos estabelecidos no Plano Municipal de Turismo de Mogi Mirim.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Cultura e Turismo e de Agricultura de Mogi Mirim, podendo-se também advir de parcerias, fundos, editais de fomento, dentre outras fontes legais, voltadas à finalidade de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de junho de 2 024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 67/2024
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

LEI Nº 6.800

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.49	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.303.1004.2157	Manutenção das Atividades do Laboratório de Análises Clínicas	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	200.000,00
95	Fonte de Recurso – Federal (Exercícios Anteriores)	
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar especial, será coberto através do remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.49	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.303.1004.2157	Manutenção das Atividades do Laboratório de Análises Clínicas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelo valor ora suplementado e anulado nas respectivas classificações programáticas constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de junho de 2 024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 68/2024
Autoria: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Administração informa a **DESISTÊNCIA/DESINTERESSE** do candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**, abaixo:

CLASS. GERAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
05	52505	LETICIA HELENA PORTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DESINTE-RESSE

A Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme autorização do Prefeito Municipal convoca o candidato **APROVADO** no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**, abaixo:

CLASS. GERAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
06	50657	JESSICA BEATRIZ SERODIO MIRAS	ASSISTENTE SOCIAL

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada à Rua Dr. José Alves, 55, Centro Administrativo Municipal, Centro, no dia **25 de junho de 2024, às 09h**, munido da Cédula de Identidade, onde receberá as orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.
O não comparecimento no local, até o dia determinado, acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo classificado para o cargo.

Mogi Mirim, 22 de junho de 2024.

LUCAS SILVA DE CAMARGO
Assistente de Gestão Administrativa

ANTONIO CLAUDIO DA ROCHA SALGADO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Administração informa a **DESISTÊNCIA/DESINTERESSE** dos candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2024**, abaixo:

CLASS. GERAL	CLASS. PPP	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
02		32110	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO	ANALISTA EM LICITAÇÃO	DESINTE-RESSE
15	01	30710	ISABELLE COSTA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM LICITAÇÃO	DESINTE-RESSE

A Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme autorização do Prefeito Municipal convoca os candidatos **APROVADOS** no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024**, abaixo:

CLASS. GERAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
03	31501	VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA	ANALISTA EM LICITAÇÃO
04	30592	THAINA CABRAL DOS SANTOS	ANALISTA EM LICITAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada à Rua Dr. José Alves, 55, Centro Administrativo Municipal, Centro, no dia **25 de junho de 2024, às 09h**, munidos da Cédula de Identidade, onde receberão as orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.
O não comparecimento no local, até o dia determinado, acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo classificado para o cargo.

Mogi Mirim, 22 de junho de 2024.

LUCAS SILVA DE CAMARGO
Assistente de Gestão Administrativa

ANTONIO CLAUDIO DA ROCHA SALGADO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas do Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:
1- O artigo 2º da Lei Municipal 5223/2011:
"Entende-se por limpeza de imóveis:
a) a capinagem mecânica e roçagem do mato eventualmente crescido no imóvel;
b) a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;
c) a cata e a remoção dos detritos, entulhos e lixos que porventura estejam depositados no imóvel objeto da limpeza.
§ 1º O art. 2º desta Lei deverá estar impresso nas notificações para limpeza de imóveis e a não observância do mesmo fará com que recursos posteriores alegando-se a não procedência da notificação ou multa não sejam aceitos.
§ 2º Na limpeza de imóveis abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, é vedado o uso de fogo. Constatando-se a ocorrência deste em lotes da área urbana, sendo provocado ou não pelo proprietário do mesmo, será cobrada multa no valor de R$ 3,22 por m² de terreno e, em caso de o imóvel estar notificado a ser limpo, o valor da multa será aplicado em dobro."

2- O endereço desatualizado do proprietário para o envio de correspondências;

Resolve:
NOTIFICAR o seguinte proprietário a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza do imóvel relacionado abaixo:

Proprietário:	PAOLA LONGO MANTOVANI/ PIETRO LONGO MANTOVANI				
Local:	RUA IRINEU BONATTI		**Bairro:**	SANTA CRUZ	
Loteamento:	JARDIM SANTANA		Área:	349,00	**m²**
Quadra:	B	**Lote:** 0007	**Cadastro:**	53.27.54.0316.001	
Valor da Multa: R$	1.123,78		**Preço Público: R$**	1.573,29	

Decorrida a aplicação de multa por falta de limpeza, o município poderá executar o serviço, se houver disponibilidade, ao custo de R$ 3,22 por metro quadrado de terreno, acrescido de 40% a título de administração, conforme estipulado no artigo 10º da Lei 5223/2011.

A persistir a infração, o imóvel estará sujeito à cobrança de multa diária, a partir do dia seguinte ao vencimento da notificação, no valor de R$ 0,33 por metro quadrado de terreno até a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Mogi Mirim, 20 de junho de 2024.

LILIAN RENATA GOMES
Fiscal de Posturas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 004/2024 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos referentes à Prova Prática e Prova de Aptidão Física:
1 - RECURSOS IMPROCEDENTES – Quanto aos recursos indeferidos:
- Benedita Gonçalina de Souza Moraes para o emprego de Serviços Gerais (Mogi Guaçu).
- Jonas Frank de Pontes para o emprego de Motorista (Mogi Guaçu).
- José Adriano Pinheiro dos Santos para o emprego de Motorista (Mogi Mirim).
- Lais Gimenez para o emprego de Serviços Gerais (Mogi Guaçu).
- Willian Roza para o emprego de Serviços Gerais (Mogi Guaçu).
2 - RECURSOS PROCEDENTES – Não houve recurso deferido.

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 004/2024:
1 - Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Mogi Mirim), a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva.
2 - Para os empregos de **Encanador** (Mogi Mirim), **Jardineiro** (Mogi Guaçu), **Jardineiro** (Mogi Mirim), **Mecânico Geral** (Mogi Guaçu), **Motorista** (Mogi Guaçu) e **Motorista** (Mogi Mirim), **Operador de Máquinas** (Mogi Guaçu), **Operador de Máquinas** (Mogi Mirim), **Operador de Roçadeira Manual** (Mogi Mirim) e **Pedreiro** (Mogi Mirim), a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.
3 - Para os empregos de **Coletor de Lixo** (Mogi Guaçu), **Serviços Gerais** (Mogi Guaçu) e **Serviços Gerais** (Mogi Mirim), a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

III – INFORMAR que:
1 - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 004/2024.
2 - As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Jornal Oficial de Mogi Mirim e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**
3 - De acordo com as normas do Edital Nº 004/2024, não houve candidato aprovado que se declarou Pessoa com Deficiência para concorrer à reserva de vagas.
4 - De acordo com as normas do Edital Nº 004/2024, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros ou pardos para concorrer à reserva de vagas está no **Anexo II** deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 21 de junho de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Cultura e Turismo | Lei Paulo Gustavo | Ministério da Cultura | Governo Federal Brasil União e Reconstrução

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 – EDITAL Nº 01/2024 – Processo nº 7888/2024. OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival Internacional de Cinema de Mogi Mirim", selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento). **PROPONENTE:** NATÁLIA VALÉRIA DE SILVA. Valor: R$ 38.000,00. Data de assinatura: 19 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Cultura e Turismo | Lei Paulo Gustavo | Ministério da Cultura | Governo Federal Brasil União e Reconstrução

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 – EDITAL Nº 02/2024 – Processo nº 7895/2024. OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Músicas Inéditas de Mogi Mirim", selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento). **PROPONENTE:** DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA. Valor: R$ 34.000,00. Data de assinatura: 19 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Cultura e Turismo | Lei Paulo Gustavo | Ministério da Cultura | Governo Federal Brasil União e Reconstrução

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 – EDITAL Nº 03/2024 – Processo nº 7975/2024. OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Feira Geek Mogi", selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento). **PROPONENTE:** WILLIAM EDUARDO VICENTE DE PAULA. Valor: R$ 34.000,00. Data de assinatura: 19 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo